



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 16 de agosto de 2022 - Ano 12 - nº 1239



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Extrato de Justificativa

Inexigibilidade de Chamamento Público para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva

Considerando às disposições do art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016;

Considerando art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 28 do Decreto Municipal nº 10.943/20, que trata da inexigibilidade, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Considerando que a Assistência Social é Política Pública descentralizada e participativa, embasada na Constituição Federal e prevista na Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 12.435/2011 e tipificada através da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109, de 11 de novembro de 2009, sendo sua oferta de responsabilidade do Poder Público e através das entidades e organizações de assistência social, abrangidas pela Lei nº 8.742/93;

Considerando a Lei Orçamentária Municipal vigente; Considerando que as pessoas institucionalizadas nos serviços socioassistenciais são provenientes de uma ou mais situações crônicas de violações de direitos humanos no ambiente doméstico ou intrafamiliar, sendo as pessoas com deficiência muitas vezes vítimas de formas graves de negligência e maus tratos;

Considerando que segundo dados estatísticos o ambiente intrafamiliar permanece como o principal local onde ocorrem as violações de direitos contra a pessoa com deficiência, sendo a casa da vítima com o maior volume de denúncias recebidas pelo Disque 100;

Considerando que o serviço em tela é voltado para um público específico, que constitui objeto de natureza singular, sendo que apenas através da execução do serviço será possível chegar ao objetivo esperado;

Considerando que a executora do Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva, Associação Pestalozzi de Sumaré, atende satisfatoriamente ao Plano de trabalho e as documentações exigidas, conforme parecer do setor técnico da SMIADS;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil ora mencionada apresenta expertise para a prestação do serviço socioassistencial objeto do termo de colaboração;

Considerando que a OSC Associação Pestalozzi de Sumaré possui inscrição regular no Conselho Muni-

pal de Assistência Social de Sumaré – CMAS e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, em cumprimento ao art. 30 inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

Considerando a inviabilidade de interrupção do serviço a nível municipal, uma vez sendo de grande relevância o serviço executado e o atendimento a demanda específica;

Considerando a impossibilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil no município, uma vez que a OSC Associação Pestalozzi de Sumaré é a única executora do Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva;

Considerando que os atuais atendidos e a equipe de trabalho encontram-se fortemente vinculados e com planos de atendimento em andamento, sendo de relevante prejuízo aos usuários a ruptura desses laços e dos acompanhamentos prestados, uma vez que não há perspectiva de desacolhimentos a curto prazo;

Considerando que a Associação Pestalozzi de Sumaré, ao demonstrar expertise na execução deste serviço de alta complexidade, nos últimos anos ampliou sua atuação a outros municípios, sendo importante referência no Estado de São Paulo quanto ao atendimento em Residência Inclusiva;

Considerando que a OSC supracitada através da parceria com a Administração Pública ofertará serviços gratuitos e permanentes na esfera social ao público descrito que se encontram em situação de dependência, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da deficiência;

Fica justificada pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social a inexigibilidade de chamamento público com objetivo de firmar parceria com a OSC Associação Pestalozzi de Sumaré na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, atendendo até 15 (quinze) jovens e adultos com deficiência cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, uma vez ser previsto para esse público específico que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente, em consonância com o previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Atenciosamente,

Ana Cléia Meneguetti
Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
RG 22.182.453 SSP/SP Portaria nº 768/22

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2022
ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO DE TI E TELECOMUNICAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA 29/08/2022 às 09h, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – Sumaré/SP.

De ordem do Senhor Willian de Souza Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, torno público para conhecimento de interessados, que está aberto o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições contidas nesse instrumentos e no Decreto Municipal Nº 6.976/06 e, cujo objeto segue abaixo descrito.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: www.camarasumare.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Dom Barreto, nº 1294, Centro, Sumaré/SP – Fone/Fax: (19) 3883- 8828, e-mail: compras1@camarasumare.sp.gov.br no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de links de comunicação de dados dedicados através de fibra óptica (lan to lan)

Sumaré, 15 de agosto de 2022.

William de Souza Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022
ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA 30/08/2022 às 09h, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – Sumaré/SP.

De ordem do Senhor Willian de Souza Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, torno público para conhecimento de interessados, que está aberto o certame licitatório na modalidade Pregão

Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições contidas nesse instrumentos e no Decreto Municipal Nº 6.976/06 e, cujo objeto segue abaixo descrito.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: www.camarasumare.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Dom Barreto, nº 1294, Centro, Sumaré/SP – Fone/Fax: (19) 3883- 8828, e-mail: compras1@camarasumare.sp.gov.br no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto Técnico nº 205736/3552403/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 224/2019 da Câmara Municipal de Sumaré (anexo), com a mão de obra e materiais inclusos.

Sumaré, 15 de agosto de 2022.

William de Souza Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
nº20.024/2022

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento de Fiscalização, após esgotamento dos demais meios possíveis vem através do presente, com base no disposto nos Artigos 116 e 117 da Lei Municipal nº 4.676/08, que instituiu o Código de Obras no Município de Sumaré, impõe Auto de Infração e Imposição de Multa no valor de R\$ 2.582,22 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos) ao Sr. Anita Maria Paulino de Amorim responsável pelo lote 30, quadra X, localizado na Rua Tucuruí n 249- Residencial Salerno, Sumaré SP.

Isso se faz necessário mediante o NÃO ATENDIMENTO da notificação nº20.081-2022 publicada na edição de 21/06/2022 deste Diário Municipal. Por este A.I.I.M. fica a infratora intimada a recolher a importância citada acima aos Cofres Públicos Municipais ou oferecer recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste nos termos que dispõe o Artigo 112 da Lei supramencionada, sob pena de sofrer demais cominações da legislação específica bem como ter o débito inscrito em Dívida Ativa para efeito de cobrança. Fiscal responsável Noedi Dias -Fiscal Municipal- e-mail: fiscalizacaosmp@gmail.com- telefone 19-3399-5880.

DECRETO Nº 11.439, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.747,80 (doze mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3061/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.716, de 15 de dezembro de 2021, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 12.747,80 (doze mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	013100000 - SAÚDE GERAL	R\$ 12.747,80
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 12.747,80

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.1005	Projeto: Ampliar o atendimento à população na Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	013100000 - SAÚDE GERAL	R\$ 12.747,80
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 12.747,80

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 11.439/2022
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 16 de agosto de 2022, no Paço Municipal e, em 16 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Portarias, Leis e Decretos

DECRETO Nº 11.440, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia membros para compor o Núcleo de Inteligência e Contraineligência, Planejamento e Estatística da Guarda Civil Municipal. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 6556, de 15 de abril de 2021;

Considerando os demais elementos constantes da MI nº 191/22 – S.M.Seg.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Núcleo de Inteligência e Contraineligência, Planejamento e Estatística na Guarda Civil Municipal**, nos termos dos Artigos de nºs 2º e 7º da Lei Municipal nº 6556/21, sob a coordenação do primeiro indicado:

Nome	Cargo
Eduardo Santo – matricula nº 9371	Guarda Municipal Civil Municipal
Genivaldo Barbosa dos Santos – matricula nº 17.002	Guarda Municipal Civil Municipal

Paragrafo único: O núcleo organizado terá como objetivo elaborar o plano anual de ação, coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança, identificar as ameaças reais, coletar e analisar os dados de segurança, fomentar a integração do sistema de inteligência e realizar outras atividades correlatas a Lei Municipal nº 6556/21.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 16 de agosto de 2022, no Paço Municipal e, em 16 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1103, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Concede afastamento, sem remuneração, do servidor, para tratar de interesse particular, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, “i” e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 21903/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades do servidor RINALDO FERNANDO AMBROSIO, matrícula 901255-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.028.052-8, do cargo de OPERADOR DE BOMBA B DAE, REF. 556, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 17 de agosto de 2022. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência – SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e do Município, conforme art. 24, § 1º, da Lei Municipal nº 6449/20.

Art. 2º – O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 16 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1104, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor BRUNO DE SOUZA SANTOS, matrícula 21366-1, portador do RG. nº 48.563.724-8, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 05112698869, categoria “AD”.

Art. 2º - A presente autorização não exime a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 16 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1105, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolo do PMS nº 18144/20. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolo do PMS nº 18144/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolo do PMS nº 18144/20, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Carlos Eduardo Santana da Silva
- Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva
- Thiago Yamanaka Bordignon

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16

de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1106, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolo do PMS nº 13506/20. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolo do PMS nº 13506/20;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolo do PMS nº 13506/20, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Kleber Oliveira Martins
- Raymundo Machado do Prado
- Marcondes Vinicius Aragão

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1107, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga em seu inteiro teor, a Portaria nº 185, de 12 de março de 2021, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo do PMS nº 6715/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga, em seu inteiro teor, com efeito retroativo a 08 de agosto de 2022, a Portaria nº 185, de

12 de março de 2021, no que se refere à designação da servidora **FABIANA RENATA DE CAMARGO**, matrícula 6408-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.853.614-5, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de Diretor de Escola Municipal – Faixa 01, na EMEF Maria Aparecida de Jesus Segura, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1108, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga em seu inteiro teor, a Portaria nº 1023, de 05 de agosto de 2022, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 6715/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga, em seu inteiro teor, com efeito retroativo a 08 de agosto de 2022, a Portaria nº 1023, de 05 de agosto de 2022, no que se refere à designação da servidora **SILVIA HELENA RODRIGUES CENATI**, matrícula 18662-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.375.059-X, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador Pedagógico, na EMEFr Maria Aparecida de Jesus Segura, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1109, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidora municipal efetiva para exercer função de confiança, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, Considerando a Lei Municipal nº 5824, de 07 de janeiro de 2016;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 6715/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora **SILVIA HELENA RODRIGUES CENATI**, portadora do R.G nº 17.375.059-X, matrícula 18662-1, Professor Municipal II D, REF. MG07, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de Diretor Escola Faixa 01, na EMEFr Maria Aparecida de Jesus Segura, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 08 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município

ODAIR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1110, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidora municipal efetiva para exercer função de confiança, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, Considerando a Lei Municipal nº 5824, de 07 de janeiro de 2016;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 6715/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora **DANIELA CRISTINA GUIZELE DELLA TORRE**, portadora do R.G nº 41.571.750-4, matrícula 14743-1, Professor Municipal I C, REF. MG08, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador Pedagógico, na EMEFr Maria Aparecida de Jesus Segura, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 08 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1111, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidora municipal efetiva para exercer função de confiança, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, Considerando a Lei Municipal nº 5824, de 07 de janeiro de 2016;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 6715/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora **EDISLEINE CARNEVALI UNICA**, portadora do R.G nº 54.134.865-6, matrícula 14273-1, Professor Municipal II C, REF. MG08, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de Diretora Assistente de Escola, na EM Mundo Alegre da Criança, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 06 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1112, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Concede redução de carga horária de servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e Lei Municipal nº 6607, de 30 de junho de 2021;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 10.204/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada PATRÍCIA MARQUES DE SOUZA, matrícula 14.347, portadora da cédula de identidade RG nº MG 11514964, do cargo de ENFERMEIRO SMS D, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 25 de agosto de 2022.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1113, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a servidora FERNANDA CRISTINA FERREIRA MORANZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.690.433-0, matrícula 8638, titular do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I A, REF. MG10, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE GERAL - FG 01, com efeito retroativo a 16 de junho de 2022.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4998/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1114, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera a pedido, servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 23122/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor WILLIAM RODRIGO MARTONI, matrícula 19373-1, portador da Cédula de Identidade RG nº

30.986.117-2, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ADMINISTRADOR REGIONAL, REF. PMSC-04, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito retroativo a 12 de agosto de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1115, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS Nº 23236/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor VITOR PEREIRA GOMES, matrícula 20912-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.093.317-3, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL II E, REF. MG06, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 15 de agosto de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 16 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira - Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira
Gerente: Jefferson Lobo



VAGAS DE EMPREGO PAT

CARGO	VAGAS	VÁLIDO ATÉ
Pedreiro <i>Ensino Fundamental Completo</i>	4	17.08.22
Ajudante de Carga e Descarga <i>Ensino Fundamental Completo</i>	2	17.08.22
Ajudante de Cozinha <i>Ensino Médio Incompleto</i>	3	17.08.22
Encanador de Obras <i>Ensino Fundamental Incompleto</i>	1	17.08.22
Carpinteiro <i>Ensino Fundamental Completo</i>	1	17.08.22
Motorista Carreteiro <i>Ensino Médio Completo</i>	1	18.08.22
Auxiliar de Logística ou auxiliar de Carga e Descarga - <i>Ensino Médio Completo</i>	4	18.08.22



PAT Sumaré | Telefone: 3803-3003
Segunda a sexta, das 8:00 às 17:00
Rua Ipiranga, nº 316 - Sumaré-SP